



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



MUNICÍPIO VERDE 018
Proj. L. nº 040/2011
CÂMARA MUNICIPAL
VISTO

LEI Nº 040/2011

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 28/12/2011 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada vagas em cargos em comissão para o emprego público, do Quadro da Secretaria Municipal da Administração, conforme abaixo especificado:

Emprego Público	Ref.	Quant. Exist	Quant. Ampliada	Total	Natureza
Encarregado de Transportes da Saúde	Comissão R\$1.450,00	00	01	01	Comissão
Encarregado de Transportes Central	Comissão R\$1.450,00	00	01	01	Comissão

Art. 2º) Para cobrir as despesas decorrentes da presente Lei, será utilizado a dotação orçamentária das Secretarias da Administração, para o exercício de 2011, e demais exercícios quando ocorrerem as contratações.

Art. 3º) O regime jurídico para o cargo criado será estatutário, e para fins previdenciários estarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS/INSS.

Art. 4º) Fará parte integrante desta Lei, o Anexo I, onde consta a atribuição do cargo criado.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabralia Paulista, 28 de Dezembro de 2011.

JACINTHO ZANONI FILHO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



MUNICÍPIO VERDE

LEI Nº 040/2011

ANEXO I

Fls. n° 059
Proj. L. n° 040/2011
CÂMARA MUNICIPAL
VISTO

Atribuição das funções dos cargos criados:

Cargo	Atribuição das Funções
Encarregado de Transportes Geral	Dar cumprimento às normas sobre a utilização, movimentação e guarda dos veículos; Manter registro dos veículos oficiais da frota sob responsabilidade; Controlar o consumo de combustíveis e lubrificantes; Fiscalizar, inspecionar e zelar pela guarda e conservação dos veículos, equipamentos e ferramentas; Elaborar escala de serviço e controlar a frequência do pessoal lotado no setor; Atender e observar as instruções e diretrizes emanadas; Controlar a documentação e emplacamento dos veículos; Comunicar a existência de avarias e defeitos; Executar outras atribuições que lhe forem conferidas compatíveis com as especificadas de acordo com as necessidades do Município.
Encarregado de Transportes da Saúde	Dar cumprimento às normas sobre a utilização, movimentação e guarda dos veículos; Manter registro dos veículos oficiais da frota da Secretaria da Saúde sob sua responsabilidade; Controlar o consumo de combustíveis e lubrificantes; Fiscalizar, inspecionar e zelar pela guarda e conservação dos veículos, equipamentos e ferramentas; Elaborar escala de serviço e controlar a frequência do pessoal lotado no setor; Atender e observar as instruções e diretrizes emanadas; Controlar a documentação e emplacamento dos veículos; Comunicar a existência de avarias e defeitos; Executar outras atribuições que lhe forem conferidas compatíveis com as especificadas de acordo com as necessidades do Município..



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

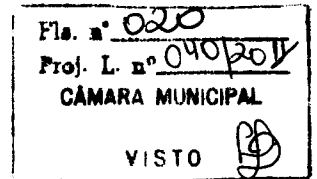
RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, n° 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



LEI N° 040/2011



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

DECLARO, para os devidos fins que se fizerem necessário, sob as penas da lei, em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, que a criação de novo cargo para a Secretaria Municipal da Administração, estão adequados à Lei do Orçamento Programa, para o exercício de 2011, não comprometendo a execução orçamentária - financeira, conforme demonstrado no demonstrativo de impacto financeiro, parte integrante desta declaração.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Cabralia Paulista, 28 de Dezembro de 2011


JACINTHO ZANONI FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

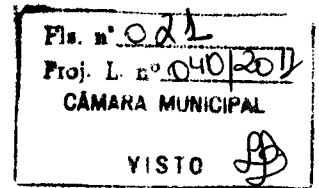
RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



LEI N.º040/2011



Estimativa de Impacto Financeiro – Criação de cargo

Referência: Valor Mensal- R\$14.650,00 (Quatorze Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais) por estimativa

Cargo a ser criado	Impacto Mensal
R\$402.582,92	0,36%

- Despesa anual com a criação dos novos cargos

2011 - 2 (dois) meses	R\$2.178.490,80
2012 – 13 (treze) meses	R\$5.690.884,68
2013 – 13 (treze) meses	R\$6.245.928,14

- Quadro Demonstrativo:


Exercício	Receita Corrente Líquida R\$	Despesa de Pessoal R\$	%
2011	10.730.535,02	4.983.688,42	46,44
2012	12.367.061,77	5.690.884,68	46,01
2013	13530.414,85	6.353.574,27	46,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA


RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

 (14)3285-1244



MUNICÍPIO VERDE

Fls. n.º 022
Proj. L n.º 040/2011
CÂMARA MUNICIPAL
VISTO 

LEI N.º040/2011

Os recursos orçamentários e financeiros a serem utilizados para suportar as despesas serão os consignados na Lei orçamentária, para os respectivos exercícios, nos seus devidos programas de governo e os recursos financeiros próprios do Tesouro

Categoria Econômica:

- Pessoal Civil: 3.1.90.11
- Obrigações Patronais: 3.1.90.13

Legislação:

- Lei de responsabilidade Fiscal n.º 101 de 04 de Maio de 2000- Artigos 16 e 17
- Lei de Contabilidade Pública n.º 4.320 de 17 de Março de 1964 e suas alterações

Considerações Finais:

Os dados utilizados como base de cálculo, correspondem aos anexos da lei de responsabilidade fiscal 5º Quadrimestre/2011, Quadrimestre/2011;

Em relação a receita corrente líquida foi considerado um aumento de arrecadação de 5, % (cinco) por cento de um exercício para o outro, e a despesa de pessoal, foi considerada reajuste na média de 7% (oito por cento) também de um exercício para o outro, inclusos as obrigações patronais.

Face ao exposto o reajuste salarial não compromete a execução orçamentária/financeira.

Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, 28 de Dezembro de 2011

JACINTHO ZANONI FILHO
Prefeito Municipal